



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

LEI Nº 1149/2023
DE 19 de Dezembro de 2023

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências”

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAUCHOS-MT, no uso de suas atribuições legais, e ainda no que dispõe o Art. 40 a 43 da Lei 4.320/64, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar, com inclusão de fonte de recursos, por decreto até o valor total de R\$ 7.000,00 (Sete mil reais), conforme as dotações a seguir, e passam a integrar o Orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos - MT no exercício de 2023.

ADICIONA:

ORGÃO: Secretaria Municipal de Saúde.....	05
UNIDADE: Fundo Municipal de Saúde.....	004
FUNÇÃO: Saúde.....	10
SUB FUNÇÃO: Administração Geral	122
PROGRAMA: Gestão da Saúde	0023
PROJ/ATIV: Rateio de valores recebidos, entre os profissionais da enfermagem	3635
ELEMENTO DE DESPESA:	
Indenizações e Restituições: 3390.93.00.00.00..red 925	R\$ 7.000,00
Fonte de Recurso: 1.605.000000 Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	R\$ 7.000,00
TOTAL ADICIONADO	R\$ 7.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, na forma do art. 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, conforme dotações a baixo.

ANULA:

ORGÃO: Secretaria Municipal de Saúde.....	05
UNIDADE: Fundo Municipal de Saúde.....	004
FUNÇÃO: Saúde.....	10
SUB FUNÇÃO: Atenção Básica.....	301
PROGRAMA: Gestão da Saúde Humanizada	0023
PROJ/ATIV: Promoção da Saúde em Porto dos Gaúchos	2091
ELEMENTO DE DESPESA:	
Obrigações Patronais: 3190.13.00.00.00..red 202	R\$ 7.000,00
Fonte de Recurso: 1.500.100200 Recursos não Vinculados de Impostos	R\$ 7.000,00
TOTAL ANULADO	R\$ 7.000,00

Art. 3º As alterações constantes do art. 1º desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 939/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

2025 e suas alterações, e a Lei Municipal nº 1042/2022, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2023 - LDO.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura municipal de Porto dos Gaúchos/MT, Gabinete do Prefeito
em, 19 de dezembro de 2023.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU
Prefeito Municipal